



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.078/89

Denomina-se de RAIMUNDO PRETO á 2ª
Travessa da Cidade alta, apartir
do dia 26 de Setembro de 1989.

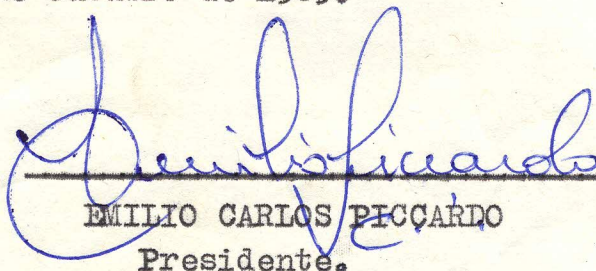
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, aprova e estatuí e o Prefeito Mu-
nicipal Sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa RAIMUNDO PRETO á 2ª Traves-
sa situada na cidade alta.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo
a identificação da referida Travessa, afixando placas
com o nome mencionado no artigo acima e divulgará nas §
plantas da cidade o mesmo:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITU-
BA, em 10 de Outubro de 1989.


EMILIO CARLOS PICCARDO
Presidente.